



- XII) privado, através de negociações ou concessões, bem como em formas de cooperativas. Bem como Desenvolver projetos e firmar convênios de moradia popular junto aos associados, representado-os junto aos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais, bem como **CDHU E COHAB** e a Iniciativa Privada em Nível Nacional e Internacional.

Parágrafo Único – Em caso de Assentamento esta entidade mediará junto às partes condições de possibilitar a garantia da aquisição da mesma, onde a Instituição após a efetivação das negociações implantará formas para tal quitação; e que a mesma poderá criar um órgão assessor para Administrar todas e quaisquer que sejam situações relacionadas à área se for o caso, Podendo ser Ocupante de Cargo na Própria Direção desta instituição Uma Vez Designado pela Assembléia.

- XIII) Defender os interesses comuns da população e da, junto aos poderes públicos, onde se encontre instalada a sede da entidade em funcionamento, bem como dos locais onde estejam instaladas suas filiais;
- XIV) À instituição sempre que possível e necessário poderá contratar serviços profissionais de Assessoria e Consultoria Empresarial, desde que não se faça com caráter empregatício;
- XV) Promover, Defender e Assistir a Defesa dos Direitos do Consumidor e do Meio Ambiente em Consonância com o Artigo 5º Inciso XXXII, Artigo 170, Inciso V e VI da Constituição da Republica Federativa do Brasil, Consubstanciado com o Código de Defesa do Consumidor Lei Nº 8.078 / 90, Resultando entre Outros, os Artigos 1º, 4º e 5º, Inciso V e Artigo 105 do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, Incluindo entre Outras a Lei de Nº 7.347 / 85 e Lei Nº 9.605/ 98 e de toda Legislação Pertinente às Matérias Previstas no Ordenamento Jurídico Brasileiro.
- XVI) Fica assegurado neste **Estatuto** que a entidade dentro de suas necessidades básicas poderá implantar Departamentos e ou criar Cargos que venham a atender aos anseios das demandas e o funcionamento da Instituição.
- XVII) Poderá Implantar e Desenvolver Atividades Educacionais, como Creche, Pré Escola, Escola de Educação Infantil, **Núcleo** de Apoio e Reforço Escolar, Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos, garantir e apoiar eventos nas áreas da arte, cultura, lazer, recreação, esportes entre outros, que deverão sempre funcionar com regimento Interno Próprio da Instituição.

Artigo 3º - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ÁGUA AZUL "AMAA", terá um regimento interno para qualquer atividade a ser colocada em pratica, que deverá ser aprovado pela Presidência e pelo Responsável Técnico da Área, que disciplinará o seu funcionamento e comunicando-se sempre que possível com o **CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social)** conforme o que dispõe a LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social) nº 8.742 promulgada em 07/12/1993, e Outros Conselhos que estejam Vinculados a Atividades em que venha a se referir se for o caso.

Artigo 4º - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a instituição efetivará convênios, acordos e contratos com terceiros, e se organizará em tantas unidades de prestação de serviços e câmaras técnicas quantas se fizerem necessárias, nomeando seus representantes e/ou contratados aos quais se regerão pelo Regimento Interno aluído nos Demais Artigos desta. **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ÁGUA AZUL "AMAA"**, poderá firmar convênios, parcerias com Instituições, Fundações, Organizações não Governamentais (ONGS) de direito público ou privado, Autarquias e de capital misto, utilizaram todos os recursos e meios tecnológicos de ultima geração para prestar suas atividades, conforme previsto neste estatuto.

CAPÍTULO I

DOS ASSOCIADOS

Artigo 5º - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ÁGUA AZUL "AMAA", contará com número ilimitado de associados, os quais não responderão nem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ÁGUA AZUL**, podendo filiar-se somente maiores de 18 (dezoito) anos, distinguidos em quatro categorias:

Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação ;